



LEI Nº 1.475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera dispositivo da Lei Ordinária Municipal nº 1.431 de 08/11/2023, que Institui os componentes do Município de Rio Vermelho do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, sendo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN e institui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme específica e dá outras providências.”


O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 17º, da Lei Municipal nº 1.431 de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º - O mandato dos membros do COMSEA será de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 06 de novembro de 2024.


Marcus Vinícius B. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

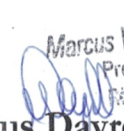
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.475, de 06 de novembro de 2.024, oriunda do Projeto n.º 040/2.024, aprovada na Reunião Ordinária do dia 05 de novembro de 2.024.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Complementar n.º 1.475/2.024.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 06 de novembro de 2.024.


Marcus Vinícius B. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal